

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS DE Nº 14, 15 e 16/2022**

Atas das reuniões Ordinária e Extraordinárias de números 14, 15 e 16/2022, do Conselho Pleno, do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos 11 dias do mês de março 2022, às 09 horas, presidida pelo Presidente e Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raílton Nascimento Souza, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Teve sua ausência justificada a Conselheira Guaraci Silva Martins Gidrão. Participaram, também da reunião os componentes da assessoria técnica do Conselho Estadual de Educação de Goiás, conforme relacionados a seguir: José Roberto Silva, Karla Pio Correa, Lucia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz e Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação das atas de números 09, 10, 11, 12 e 13/2022; 2. Apreciação dos destaques apresentados aos 15 artigos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Goiás – CEE-GO. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão, agradecendo a Deus por tudo e dando boas vinda aos presentes. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra ao Conselheiro Elcival José de Souza Machado, na condição de relator para apresentação dos destaques aos 15 artigos restante do regimento interno do Conselho Estadual de Educação, para posterior a apresentação de cada destaque, seguir para a aprovação. Iniciando o Relator, Conselheiro Elcival José de Souza Machado lembrou que na última reunião do Conselho Pleno, ficou decidido que ele faria uma proposta de texto de um dos destaques do Art. 22, e fez, imediatamente, a leitura de redação. Após esse momento o Presidente Flávio Roberto abriu aos pares para discussão sobre a proposta de texto apresentada pelo relator. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita se manifestou no sentido de pedir esclarecimento a respeito do retorno do sorteio de suplentes. Após um logo debate e pequenas alterações, o texto apresentado pelo relator foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo perguntou aos presentes se tiveram acesso as Atas de números 09, 10 e 11/2022, se tinham alguns reparo ou observações a fazer no documento. Como não houve nenhuma manifestação contrária, as Atas de números 09, 10 e 11/2022 foram aprovadas por unanimidade. Continuando retornou a palavra ao relatou, Conselheiro Elcival José de Souza Machado, para continuar os trabalhos com a apresentação do destaque do Art. 47, proposto pela Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello onde sugeriu a supressão do Parágrafo Único do Art. 47. Após uma longa discussão entre os pares o destaque apresentado foi aprovado por unanimidade. O Presidente Flávio Roberto de Castro retirou seu destaque referente ao Art. 48. Continuando o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita havia sugerido dois acréscimos o texto dos §1º e §2º do Art. 21, mas retirou seu destaque. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita sugeriu uma nova redação do §4º do Art. 52, com o seguinte teor “§ 4º No julgamento da matéria, objeto do pedido de vista, deverá ser apreciado, inicialmente, o voto de vistas, e posteriormente o voto do relator, sendo que, o parecer cujo o voto seja vencedor, deverá ser redigido pelo seu proponente, sem que com isto se altere relatoria de processo em curso, em respeito ao princípio do juízo natural.” Destaque aprovado por unanimidade. Seguindo o Conselheiro Eduardo Viera Mesquita e a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello apresentaram destaque nos parágrafos 1º 3º e 4º do no Art. 53, e o que foi

aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o destaque de supressão do §6º do Art. 53 sugerido pelo do o Conselheiro Eduardo Viera Mesquita e o destaque foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o destaque de nova redação do §8º do Art. 53, sugerido pelo do o Conselheiro Eduardo Viera Mesquita, como o seguinte teor *“§ 8º Caso haja apresentação de voto divergente em relação ao voto apresentado pelo Relator e aquele venha a ser aprovado, o autor da divergência ficará responsável pela redação do parecer/voto, que contemple a decisão Colegiada”* e o destaque foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o destaque de um acréscimo de Parágrafo único, do Art. 70, sugerido pelo do o Conselheiro Eduardo Viera Mesquita, como o seguinte teor *“Art. 70, Parágrafo único. O decano será declarado considerando o critério de antiguidade na composição do CEE, devendo tal deliberação constar de ata para os fins de registro, inclusive nos casos de alteração da destinação do título”* e o destaque foi aprovado pela maioria com a abstenção do Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira. O Conselheiro Eduardo Viera Mesquita sugeriu um acréscimo do § 1º do Art. 73, com a seguinte redação: *§ 1º - Caso o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho venham a perder o cargo de Conselheiro no curso do mandato, caberá ao conselheiro decano assumir, temporariamente a função de Presidente, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar eleição para fins de regularizar a gestão do CEE.* O destaque foi aprovado pela maioria com abstenção dos seguintes conselheiros: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Sebastião Lázaro Pereira, Willian Xavier Machado, Jaime Ricardo Ferreira, Izekson José da Silva, Márcia Rocha de Souza Antunes e José Teodoro Coelho. O Conselheiro Eduardo Viera Mesquita sugeriu um acréscimo do § 2º do Art. 73, com a seguinte redação: *§ 2º Caso o Presidente ou Vice-Presidente de Câmara venham a perder o cargo de Conselheiro no curso do mandato, caberá ao Presidente do Conselho assumir, temporariamente a função de Presidente, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar eleição para fins de regularizar a gestão do CEE.* O destaque foi aprovado pela maioria com abstenção dos seguintes conselheiros Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Sebastião Lázaro Pereira, Willian Xavier Machado, Jaime Ricardo Ferreira, Izekson José da Silva, Márcia Rocha de Souza Antunes e José Teodoro Coelho. O Conselheiro Eduardo Viera Mesquita sugeriu pequenas alterações no texto do Art. 79 e no § 1º do mesmo artigo. Tais destaques foram aprovados por unanimidade. Em seguida o mesmo conselheiro, fez um destaque de nova de nova redação do §2º do Art. 79, com o seguinte teor: *“§ 2º Da decisão terminativa da Câmara cabe embargos de declaração para sanar omissão, obscuridade ou contradição, bem como recurso ao Conselho Pleno, seguidas as regras deste Regimento;* Destaque aprovado pela maioria com três votos contrários dos seguintes conselheiros: Márcia Rocha de Souza Antunes, Ráilton Nascimento Souza e Sebastião Lázaro Pereira. Seguindo com a apresentação dos destaques o relator apresentou destaque de supressão de parte do texto do §3º do Artigo 79, feito pelo Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita, o que foi aprovado por unanimidade. Também propôs a supressão da expressão *“e criarem nova doutrina no âmbito”*, parte do texto do §4º do Art. 79, o que foi aprovado por unanimidade. Sugeriu ainda a troca de posição do Art. 80, por considerar matéria afeta a outro capítulo do documento. O Destaque foi aprovado por unanimidade. Continuando as Conselheiras Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade e Luciana Barbosa Candido Carniello sugeriram um pequeno acréscimo no texto do inciso III do art. 87 e o destaque foi aprovado por unanimidade. Na sequência o conselheiro Eduardo Vieira Mesquita sugeriu a supressão do termo *“voto”* e o acréscimo da expressão *“e respectiva resolução”*. O destaque foi aprovado por unanimidade. Continuando o Conselheiro Marcos Elias Moreira sugeriu a supressão da alínea *“e”* do inciso IX que trata de cursos sequencias. Após fazer sua defesa o destaque foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade fez um destaque no inciso XI do Art. 87. Após um longo debate a citada conselheira resolveu por retirar seu destaque. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita sugeriu a supressão de um pequeno trecho do XVII, do Art. 89, e o destaque foi aprovado por unanimidade. O conselheiro Marcos Elias Moreira apresentou destaque de alteração de texto no Parágrafo único do Art. 89, e o destaque foi aprovado por unanimidade. Continuando a Conselheira Luciana apresentou destaque de Supressão de um trecho da redação do Art. 91. Mesmo a Conselheira fazendo a defesa de sua sugestão de supressão do trecho: *“exceto quando se tratar de Resolução de Normatização.”* A maioria dos pares votaram pela manutenção do texto original. em seguida o Presidente Flávio consultou os pares se poderia abrir uma nova reunião para conclusão da apreciação dos destaques do regimento interno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, como não houve manifestação contrária a nova reunião foi aberta. logo após para a apreciação do destaque da Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello sugeriu uma nova redação do inciso III, do Art. 97, contendo o seguinte teor: *“III - Caso o conselheiro deseje integrar a Comissão, após a indicação dos membros em reunião plenária,*

*este poderá solicitar à presidência do pleno, mediante requerimento por meio de correio eletrônico".* Após a defesa da Conselheira que apresentou o destaque e contribuição do Conselheiro Izekson José da Silva, o destaque foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Elcival José de Souza Machado apresentou destaque de acréscimo, de parágrafo único, no Art. 98, com a seguinte redação "*Parágrafo Único. Não havendo quórum até quinze minutos depois do horário de início da reunião da comissão, o Presidente determinará que se colha as assinaturas dos conselheiros presentes para fins de percepção de jeton, lavrando-se ata da ocorrência*". O destaque apresentado pelo relator, Conselheiro Elcival José de Souza Machado foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita apresentou destaque de Alteração de um trecho do texto do Art. 101. Contribuíram com a discussão do destaque os Conselheiros Sebastião Lázaro Pereira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Izekson José e Elcivan Gonçalves França. Com alguns ajustes no texto o destaque apresentado pelo Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Willian Xavier Machado se manifestou no sentido de realçar sua a satisfação de participar desse momento e que o Art. 103 contempla as falas do relator, quando cita: "*Este Regimento pode ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em reunião Plenária, convocada pelo Presidente ou por maioria absoluta dos Conselheiros*". Após todas as discussões sobre os destaques apresentados e, por conseguinte, a aprovação destes. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro agradeceu o trabalho de todos, que direta ou indiretamente, contribuíram com esse trabalho e explicou que o relator fará as adequações que forem necessárias, aceita sugestões quanto as correções de língua portuguesa, feito isso esse regimento será encaminhado da forma correta para todos os pares, para que estes possam ter acesso a ele. Acredita que na próxima reunião plenária do Conselho Pleno esse texto final do Regimento possa ser deliberado pela aprovação. Em seguida o Conselheiro Elcival José de Souza Machado, na condição de relator se manifestou, em primeiro concordou com o encaminhamento do Presidente Flávio Roberto, disse que fará os ajustes de forma e não de conteúdo, uma vez que este já foi aprovado. Acredita que até a próxima segunda feira já envia o documento, devidamente, ajustado para a gerência. Continuou sua fala no sentido agradecer a todos, ao Presidente Flávio, ao Conselheiro Marcos Elias, a Gerente Luciana, aos membros da Comissão e a equipe técnica do Conselho. também aproveitou para se desculpar com os colegas, por qualquer palavras mais dura que possa ter dito, inclusive ao Conselheiro Elcivan Gonçalves e finalizou dizendo de sua satisfação do dever cumprido. Em seguida o Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira, fez questão de reconhecer o trabalho do relator, Conselheiro Elcival José de Souza Machado. Na sequencia o Conselheiro Eduardo Vieira registrou compunha comissão, mas não participou das ultimas duas reuniões, talvez por isso tenha apresentado tantos destaque, mas a intensão foi, sobretudo, no sentido de contribuir para o aprimoramento do documento. Ato Contínuo o Presidente Flávio agradeceu a todos, inclusive, o trabalho das assessoras técnicas, Noélia e Raquel. Com isso final finalizou a sessão e agradeceu a presença de todos e despediu-se desejando um ótimo final semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**

**Jaime Ricardo Ferreira – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrã

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Marcos Elias Moreira  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Euzébia de Lima  
Osvany da Costa Gundim Cardoso  
Railton Nascimento Souza  
Rosália Santana Silva  
Sebastião Lázaro Pereira  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima  
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 07:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 21/03/2022, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 22/03/2022, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 24/03/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em



24/03/2022, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 24/03/2022, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 24/03/2022, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 25/03/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 04/04/2022, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 07/04/2022, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 11/04/2022, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 25/04/2022, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 28/04/2022, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Conselheiro (a)**, em 04/05/2022, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 04/05/2022, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000028382639 e o código CRC 372445DE.



Referência: Processo nº 202218037000221

SEI 000028382639